



# PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Pernambuco - Brasil - CNPJ: 10.091.510/0001-75

## GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO DE TODOS

**PUBLICADO**

Em, 02/04/08

Responsável

DECRETO Nº. 592, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Suspende os pagamentos devidos a ETNA – Engenharia e Terraplanagem Nacional Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de defender o patrimônio municipal, sob pena de infração político-administrativa, nos termos do art. 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967;

**CONSIDERANDO** que a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo T. C. nº. 0702024-7 concluiu que a empresa ETNA – Engenharia e Terraplanagem Nacional Ltda., contratada para execução da limpeza urbana, recebeu pagamento de serviços supostamente não executados ou executados apenas em parte, o que teria ocasionado um prejuízo ao erário no montante de R\$ 190.479,33 (Cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e nove Reais e trinta e três centavos); e

**CONSIDERANDO** que, apesar da notoriedade da prestação de parte dos serviços que o Tribunal de Contas considerou como não prestado, a empresa acima indicada não se desincumbiu de comprovar a prestação de tais serviços;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensos quaisquer pagamentos devidos pelo Município dos Bezerros à empresa ETNA – Engenharia e Terraplanagem Nacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 11.481.173/0001-95, até que alcance o montante de R\$ 190.479,33 (Cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e nove Reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** A Secretaria de Finanças do Município dos Bezerros deverá anexar cópia deste Decreto nas notas de empenho nº. 2400/1, nº. 2968/4 e nº. 2968/5 e em outras emitidas em favor da empresa mencionado no art. 1º, de modo a bloquear o pagamento

até o montante de R\$ 190.479,33 (Cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e nove Reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º** Após o Tribunal de Contas de Pernambuco se pronunciar em definitivo sobre o total que a ETNA – Engenharia e Terraplanagem Nacional Ltda. deverá ressarcir os cofre municipais, a Secretaria de Finanças dos Bezerros, no prazo de 30 (trinta) dias, procederá com a compensação dos créditos bloqueados, observado o art. 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bezerros, terça-feira, 02 de abril de 2008.



**MARCONE DE LIMA BORBA**  
Prefeito do Município dos Bezerros